



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar 132/2015

Jardim, 22 de Janeiro de 2015

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, para o fim de atender o piso nacional da categoria, que hoje representa o valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal